



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000446/2025  
**Processo:** 11126-00 2025  
**Autoria:** Sargento Mello Casal  
**Ementa:** Institui o Programa Municipal de Incentivo e Valorização da Profissão de Gari no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

### **Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania**

Trata-se do Projeto de Lei nº 446/2025, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto de Mello, cuja proposição legislativa dispõe "institui o Programa Municipal de Incentivo e Valorização da Profissão de Gari no Município de Juiz de Fora e dá outras providências".

O artigo 72, inciso VII do Regimento Interno desta Casa Legislativa estabelece a competência atribuída à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania:

*"VII - da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania:*

*a) opinar sobre proposições relativas a:*

*1 - violência urbana e rural;*

*2 - direitos da criança e do adolescente;*

*3 - relações humanas;*

*4 - luta contra qualquer tipo de discriminação e racismo;*

*5 - sistema penitenciário e egressos;*

*6 - políticas sociais e públicas".*



Declaro estar ciente dos pareceres exarados pela d. Diretoria Jurídica, dos pareceres das demais Comissões Permanentes e dos memorandos da Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) e do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DEMLURB).

Levando em consideração o conteúdo do Projeto de Lei e as considerações da SEDH e do DEMLURB, no que diz respeito aos objetivos da *Comissão de Direitos Humanos e Cidadania*, não existem óbices à tramitação do Projeto em análise e aos direitos que essa Comissão busca garantir.

Desse modo, opina-se pela liberação dos autos para prosseguimento dos trâmites regimentais pertinentes, com posterior deliberação em Plenário, onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 1º de abril de 2026.

Aparecida de Oliveira Pinto  
Vereadora Cida Oliveira - PT

